

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 170/69

Reautuado em 29.03.88

INTERESSADA: Judith dos Reis Vizoni

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Teoria do Conhecimento" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº 793/88 CTG "D" APROVADO EM 24.08.88

COMUNICADO AO PLENO EM 14.09.88

### 1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Penápolis, nos termos das Deliberações nºs 05/80 (Art. 4º I e II), 17/82 e 10/86, indica Judith dos Reis Vizoni para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 10.02.88, a disciplina Teoria do Conhecimento, no Curso de Licenciatura em Letras pertencente ao Departamento de Ciências Sociais, em substituição ao. Prof. Ayrton Silva de Almeida, aprovado, pelo Parecer CEE nº 124/88, que deixou de ministrar aulas dessa disciplina nesse curso.

### 2. APRECIÇÃO

A interessada, já indicada anteriormente pela Faculdade em pauta, tendo obtido, por parte deste Conselho, os Pareceres nºs 631/69 e 1021/74, que a autorizaram, respectivamente, a lecionar as disciplinas Teoria e Prática da Escola Primária e Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus, é portadora do diploma de Licenciado em Pedagogia, expedido em 1967, pela F.F.C.L. de São José do Rio Preto.

É, também, Habilitada em Supervisão Escolar pela F.F.C.L de Penápolis e Licenciada em Estudos Sociais (1º grau) e em História (Plena) pela F.F.C.L. de Jales.

Concluiu Curso de Especialização em Teoria da Comunicação, realizado em 1976/77, na F.F.C.L. de Penápolis, com 180 horas de duração, bem como cursos de Teoria do Conhecimento, Problemas da Educação I e II, Filosofia da Educação, Estudo de Problemas Brasileiros, Elementos de Metodologia Filosófica, Antropologia Filosófica e Teoria da Comunicação, todos eles componentes do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Educação - Mestrado, do Instituto Educacional Piracicabano, que lhe valeram créditos correspondentes.

Freqüentou, ainda, cursos de extensão universitária na área da Educação, participou de treinamentos e de outros eventos inerentes

a seu campo de atuação profissional, proferiu palestra, exerceu funções de Chefe do Departamento de Administração e Supervisão e de Professor Regente da disciplina Princípios e Métodos de Supervisão Escolar junto à Faculdade de Penápolis e foi aprovada, em 1970, no Concurso de Ingresso ao Magistério Médio Oficial do Est. de São Paulo para provimento do Cargo de Professor Secundário de Educação.

Exerce, atualmente, segundo grade horária, apenas atividades docentes, como professora de História junto à EEPSP de Avanhadava, e na Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 3 (três) aulas da disciplina objeto da presente indicação, perfazendo um total de 27 (vinte e sete) aulas semanais.

### 3. CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Judith dos Reis Vizoni para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Teoria do Conhecimento, no Curso de Licenciatura em Letras, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1990. Recomenda-se enriquecimento curricular na área específica, para eventual renovação.

São Paulo, 08 de agosto de 1988

**a) Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel**  
**Relator**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Meneses, Sílvia Carlos da Silva Pimentel, Erasmo Magalhães Castro de Tolosa e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em: 24/8/88

**a) Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel**  
**Presidente**